



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
VALENTIM GENTIL – SP

ATO DA MESA N° 89, de 11 de MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO a grave situação de pandemia da COVID 19 no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021 que estendeu a quarentena no Estado de São Paulo e prorrogou a necessidade de medidas restritivas mais severas, principalmente no que tange a restrição de circulação de pessoas durante a semana das 20 horas até 05 horas (art. 4º);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, “resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, §2º do Regimento Interno dispõe que as Sessões Ordinárias deverão acontecer quinzenalmente às segundas feiras das 20:00 às 22:00 horas;

CONSIDERANDO a ocorrência de fato excepcional e temporário que impede a realização das sessões ordinárias no período noturno;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º O horário de início das sessões ordinárias será compatibilizado com as medidas determinadas pelas normas editadas no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Primeiro. Salvo decisão da Mesa Diretora em sentido contrário, as sessões ordinárias passarão a ter início às 17:00 (dezesete horas) e término até as 19:00 (dezenove horas), durante o período de restrição de deslocamentos.

Parágrafo Segundo. O estabelecimento de horário diverso do previsto no parágrafo anterior deverá ser devidamente justificado e comunicado aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva sessão.

Parágrafo Terceiro. Será dada ampla publicidade das mudanças de horário das sessões plenárias à população que poderão acompanhar as sessões pelo site oficial da Câmara Municipal, bem como pelo Facebook.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
VALENTIM GENTIL – SP

Valentim Gentil, 11 de março de 2021.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

-Presidente-

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO

Segundo Secretário

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, publica-se o presente Ato da Mesa no Diário Oficial do Município, bem como por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br, para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os efeitos de direito.

VILNETE MARANGONE TANAKA

-Oficial Legislativo-